

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº 0001/2023, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal SUMÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. 1º de Abril, nº 379 - Centro – SUMÉ – PB, inscrita no CNPJ sob n. 08.874.935/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **fevereiro a dezembro**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 11/04/2023, até as 08:30 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada sede da Prefeitura Municipal, Av. 1º de Abril, nº 379, Centro, SUMÉ – PB

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto   | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R\$) |              |
|----|---|---------|------------|---------------------------|--------------|
|    |   |         |            | Unitário                  | Valor Total  |
| 1  | <b>ABACAXI</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | Unid.   | 1.500      | R\$ 4,50                  | R\$ 6.750,00 |
| 2  | <b>ABOLBORA</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg      | 1.992      | R\$ 3,50                  | R\$ 6.972,00 |

|   |  |       |       |           |               |
|---|--|-------|-------|-----------|---------------|
| 3 | <b>ALFACE</b> lisa de primeira (em pé), " in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Molho | 500   | R\$ 2,33  | R\$ 1.166,67  |
| 4 | <b>ALHO</b> de primeira " in natura" Embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg    | 360   | R\$ 25,00 | R\$ 9.000,00  |
| 5 | <b>BANANA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.     | Duzia | 7.000 | R\$ 5,33  | R\$ 37.333,33 |
| 6 | <b>BATATA DOCE</b> roxa ou branca de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 1kg.   | Kg    | 2.400 | R\$ 3,17  | R\$ 7.600,00  |
| 7 | <b>BATATA INGLESA</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | Kg    | 1.440 | R\$ 5,33  | R\$ 7.680,00  |
| 8 | <b>CAJÚ</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas  | Kg    | 720   | R\$ 7,00  | R\$ 5.040,00  |

|    |   |       |       |           |               |
|----|---|-------|-------|-----------|---------------|
| 9  | <b>CEBOLA</b> branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 1kg. | Kg    | 1.560 | R\$ 6,67  | R\$ 10.400,00 |
| 10 | <b>CENOURA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 1kg.       | Kg    | 3.180 | R\$ 5,67  | R\$ 18.020,00 |
| 11 | <b>CHUCHU</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                          | Kg    | 3.180 | R\$ 3,67  | R\$ 11.660,00 |
| 12 | <b>COENTRO</b> de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Molho | 2.100 | R\$ 2,67  | R\$ 5.600,00  |
| 13 | <b>FEIJÃO VERDE</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg    | 840   | R\$ 11,33 | R\$ 9.520,00  |

|    |   |       |        |           |               |
|----|---|-------|--------|-----------|---------------|
| 14 | <b>GOIABA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.  | Kg    | 540    | R\$ 3,83  | R\$ 2.070,00  |
| 15 | <b>INHAME</b> de primeira, " in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Kg    | 360    | R\$ 10,33 | R\$ 3.720,00  |
| 16 | <b>IOGURTE</b> com polpa de frutas sabores <b>Morango e Ameixa</b> 1000G - <b>INGREDIENTES:</b> Leite de vaca pasteurizado açúcar, preparo de fruta (açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma de morango, estabilizante pectina corante artificial, amido modificado, conservante sorbato de potássio) amido, aroma idêntico ao natural de morango, conservante sorbato de potássio, vermelho Bordeaux e fermento lácteo | Litro | 6.000  | R\$ 5,94  | R\$ 35.640,00 |
| 17 | <b>LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL</b> - Leite pasteurizado de cabra integral. Produto registrado no Serviço de Inspeção Estadual – SIE   | Litro | 2.400  | R\$ 5,16  | R\$ 12.384,00 |
| 18 | <b>LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL</b> - Leite pasteurizado de vaca integral. Produto registrado no Serviço de Inspeção Estadual – SIE  | Litro | 24.000 | R\$ 4,10  | R\$ 98.400,00 |
| 19 | <b>LIMÃO</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Kg.   | 60     | R\$ 4,33  | R\$ 260,00    |
| 20 | <b>MACAXEIRA</b> de primeira, " in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução   | Kg    | 1.560  | R\$ 4,17  | R\$ 6.500,00  |

|    |  |                     |        |           |                |
|----|--|---------------------|--------|-----------|----------------|
|    | 12/78 da CNNPA, e em pacotes de 1kg.   |                     |        |           |                |
| 21 | <b>MAMÃO</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas   | Kg                  | 1.800  | R\$ 3,67  | R\$ 6.600,00   |
| 22 | <b>OVO</b> tipo <b>capoeira</b> , classe A, M. Embalagem contendo 06 unidades, com dados de identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Band. C/30 unidades | 3.600  | R\$ 19,33 | R\$ 69.600,00  |
| 23 | <b>PIMENTÃO</b> de primeira, " in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg                  | 1.200  | R\$ 5,00  | R\$ 6.000,00   |
| 24 | <b>POLPA DE FRUTAS</b> , devem constar as seguintes informações no rótulo da embalagem: • Denominação: polpa seguida do nome da fruta. • Quantidade em gramas (g). • Data de fabricação. • Prazo de validade. • Expressões: 100% integral (caso o produto não possua qualquer aditivo), não-fermentado, não alcoólico, e embalagem de 500g ou 1kg. | Kg                  | 14.400 | R\$ 8,33  | R\$ 120.000,00 |
| 25 | <b>POLPA DE UMBU</b> , devem constar as seguintes informações no rótulo da embalagem: • Denominação: polpa seguida do nome da fruta. • Quantidade em gramas (g). • Data de fabricação. • Prazo de validade. • Expressões: 100% integral (caso o produto não possua   | Kg                  | 450    | R\$ 7,50  | R\$ 3.375,00   |

|    |  |    |       |           |               |
|----|--|----|-------|-----------|---------------|
|    | qualquer aditivo), não-fermentado, não alcoólico, e embalagem de 500g ou 1kg.  |    |       |           |               |
| 26 | <b>QUEIJO DE COALHO PRÉ-COZIDO</b> -INGREDIENTES: Leite pasteurizado de vaca, sal refinado, cloreto de sódio, coalho industrial e conservador nitrato de sódio, não contém glúten; e embalagem de 500g.  | Kg | 1.200 | R\$ 33,94 | R\$ 40.728,00 |
| 27 | <b>QUEIJO DE MANTEIGA</b> -INGREDIENTES: Leite de vaca, manteiga da terra, cloreto de sódio, bicarbonato, sorbato de potássio, coalho industrial e corante de urucum, não contém glúten.   | Kg | 540   | R\$ 38,29 | R\$ 20.674,80 |
| 28 | <b>UMBU</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas; e embalagem de 1kg. | Kg | 600   | R\$ 2,67  | R\$ 1.600,00  |

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE consignados na seguinte dotação Municipal: 02 – 05 – 12.361.2004.2.032 / 12.361.2003.2.026 / 12.361.1003.2.009 – 3.3.90.30.00.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

- IV. - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s)

contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
  - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;



b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. 1º de Abril, 444, Centro, até o dia 23/02/2022, até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

| CODGO | DESCRIÇÃO  |
|-------|--|
| 1     | <b>ABACAXI</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.  |
| 2     | <b>ABOLBORA</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  |
| 3     | <b>ALFACE</b> lisa de primeira (em pé), "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   |
| 4     | <b>ALHO</b> de primeira "in natura" Embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  |
| 5     | <b>BANANA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.     |
| 6     | <b>BATATA DOCE</b> roxa ou branca de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 1kg.   |
| 7     | <b>BATATA INGLESA</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. |
| 8     | <b>CAJÚ</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas  |

|    |  |
|----|--|
| 9  | <b>CEBOLA</b> branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 1kg.  |
| 10 | <b>CENOURA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 1kg.  |
| 11 | <b>CHUCHU</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   |
| 12 | <b>COENTRO</b> de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   |
| 13 | <b>FEIJÃO VERDE</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  |
| 14 | <b>GOIABA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.   |
| 15 | <b>INHAME</b> de primeira, " in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   |
| 16 | <b>IOGURTE</b> com polpa de frutas sabores <b>Morango</b> e <b>Ameixa</b> 1000G -<br>INGREDIENTES: Leite de vaca pasteurizado açúcar, preparo de fruta (açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma de morango, estabilizante pectina corante artificial, amido modificado, conservante sorbato de potássio) amido, aroma idêntico ao natural de morango, conservante sorbato de potássio, vermelho Bordeaux e fermento lácteo |
| 17 | <b>LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL</b> - Leite pasteurizado de cabra integral. Produto registrado no Serviço de Inspeção Estadual – SIE  |
| 18 | <b>LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL</b> - Leite pasteurizado de vaca integral. Produto registrado no Serviço de Inspeção Estadual – SIE   |
| 19 | <b>LIMÃO</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   |
| 20 | <b>MACAXEIRA</b> de primeira, " in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, e em pacotes de 1kg.   |

|    |  |
|----|--|
| 21 | <b>MAMÃO</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas   |
| 22 | <b>OVO</b> tipo <b>capoeira</b> , classe A, M. Embalagem contendo 06 unidades, com dados de identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   |
| 23 | <b>PIMENTÃO</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  |
| 24 | <b>POLPA DE FRUTAS</b> , devem constar as seguintes informações no rótulo da embalagem: • Denominação: polpa seguida do nome da fruta. • Quantidade em gramas (g). • Data de fabricação. • Prazo de validade. • Expressões: 100% integral (caso o produto não possua qualquer aditivo), não-fermentado, não alcoólico, e embalagem de 500g ou 1kg. |
| 25 | <b>POLPA DE UMBU</b> , devem constar as seguintes informações no rótulo da embalagem: • Denominação: polpa seguida do nome da fruta. • Quantidade em gramas (g). • Data de fabricação. • Prazo de validade. • Expressões: 100% integral (caso o produto não possua qualquer aditivo), não-fermentado, não alcoólico, e embalagem de 500g ou 1kg.   |
| 26 | <b>QUEIJO DE COALHO PRÉ-COZIDO</b> -INGREDIENTES: Leite pasteurizado de vaca, sal refinado, cloreto de sódio, coalho industrial e conservador nitrato de sódio, não contém glúten; e embalagem de 500g.  |
| 27 | <b>QUEIJO DE MANTEIGA</b> - INGREDIENTES: Leite de vaca, manteiga da terra, cloreto de sódio, bicarbonato, sorbato de potássio, coalho industrial e corante de urucum, não contém glúten.  |
| 28 | <b>UMBU</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas; e embalagem de 1kg.   |

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| Código | Produtos  | Local Da Entrega  | Periodicidade De Entrega (Semanal, Quinzenal) |
|--------|---|---|---|
| 1      | <b>ABACAXI</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal                                       |
| 2      | <b>ABOLBORA</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Os bens   | Semanal                                       |

|    |   |   |         |
|----|---|---|---------|
|    |   | adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro         |         |
| 3  | <b>ALFACE</b> lisa de primeira (em pé), " in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 4  | <b>ALHO</b> de primeira " in natura" Embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 5  | <b>BANANA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                          | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 6  | <b>BATATA DOCE</b> roxa ou branca de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 1kg.  | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 7  | <b>BATATA INGLESA</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                      | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 8  | <b>CAJÚ</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas   | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 9  | <b>CEBOLA</b> branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 1kg. | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 10 | <b>CENOURA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 1kg.       | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 11 | <b>CHUCHU</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o   | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com  | Semanal |

|    |   |   |         |
|----|---|---|---------|
|    | transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro  |         |
| 12 | <b>COENTRO</b> de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 13 | <b>FEIJÃO VERDE</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 14 | <b>GOIABA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.  | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 15 | <b>INHAME</b> de primeira, " in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 16 | <b>IOGURTE</b> com polpa de frutas sabores <b>Morango e Ameixa</b> 1000G - <b>INGREDIENTES:</b> Leite de vaca pasteurizado açúcar, preparo de fruta (açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma de morango, estabilizante pectina corante artificial, amido modificado, conservante sorbato de potássio) amido, aroma idêntico ao natural de morango, conservante sorbato de potássio, vermelho Bordeaux e fermento lácteo | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 17 | <b>LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL</b> - Leite pasteurizado de cabra integral. Produto registrado no Serviço de Inspeção Estadual – SIE   | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 18 | <b>LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL</b> - Leite pasteurizado de vaca integral. Produto registrado no Serviço de Inspeção Estadual – SIE  | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 19 | <b>LIMÃO</b> de primeira, "in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 20 | <b>MACAXEIRA</b> de primeira, " in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução   | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com  | Semanal |

|    |  |   |         |
|----|--|---|---------|
|    | 12/78 da CNNPA, e em pacotes de 1kg.   | exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro  |         |
| 21 | <b>MAMÃO</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas   | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 22 | <b>OVO</b> tipo <b>capoeira</b> , classe A, M. Embalagem contendo 06 unidades, com dados de identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 23 | <b>PIMENTÃO</b> de primeira, " in natura" Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 24 | <b>POLPA DE FRUTAS</b> , devem constar as seguintes informações no rótulo da embalagem: • Denominação: polpa seguida do nome da fruta. • Quantidade em gramas (g). • Data de fabricação. • Prazo de validade. • Expressões: 100% integral (caso o produto não possua qualquer aditivo), não-fermentado, não alcoólico, e embalagem de 500g ou 1kg. | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 25 | <b>POLPA DE UMBU</b> , devem constar as seguintes informações no rótulo da embalagem: • Denominação: polpa seguida do nome da fruta. • Quantidade em gramas (g). • Data de fabricação. • Prazo de validade. • Expressões: 100% integral (caso o produto não possua qualquer aditivo), não-fermentado, não alcoólico, e embalagem de 500g ou 1kg.   | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 26 | <b>QUEIJO DE COALHO PRÉ-COZIDO</b> -INGREDIENTES: Leite pasteurizado de vaca, sal refinado, cloreto de sódio, coalho industrial e conservador nitrato de sódio, não contém glúten; e embalagem de 500g.  | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 27 | <b>QUEIJO DE MANTEIGA</b> - INGREDIENTES: Leite de vaca, manteiga da terra, cloreto de sódio, bicarbonato, sorbato de potássio, coalho industrial e corante de urucum, não contém glúten.  | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |
| 28 | <b>UMBU</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas; e embalagem de 1kg.   | Os bens adquiridos deverão ser entregues nas unidades de ensino, com exceção das unidades localizadas na zona rural, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação<br>Av. 1º de Abril, 444, Centro | Semanal |

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, junto ao Setor de Licitações e na Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.
- II. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

SUMÉ – PB, 28 de Janeiro de 2022.

---

**BONILSON TIMOTEO MENDOÇA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

---

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |   |                      |                                     |
|---|---|----------------------|-------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023</b>                |   |                      |                                     |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>   |   |                      |                                     |
| <b>GRUPO FORMAL</b>   |   |                      |                                     |
| 1. Nome do Proponente   |   | 2. CNPJ              |                                     |
| 3. Endereço   |   | 4. Município/UF      |                                     |
| 5. E-mail   | 6. DDD/Fone   |                      | 7. CEP                              |
| 8. Nº DAP Jurídica  | 9. Banco  | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta               |
| 12. Nº de Associados  | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                      | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal   | 16. CPF   |                      | 17. DDD/Fone                        |
| 18. Endereço  |   | 19. Município/UF     |                                     |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                      |   |                      |                                     |
| 1. Nome da Entidade   |   | 2. CNPJ              |                                     |
| 3. Município/UF   |   | 4. Endereço          |                                     |
| 5. DDD/Fone   |   |                      |                                     |



| 6. Nome do representante e e-mail  |            |   |                        | 7. CPF       |                                       |
|--|------------|---|------------------------|--------------|---------------------------------------|
| <b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>   |            |   |                        |              |                                       |
| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade                               | 4. Preço de Aquisição* |              | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |            |   | 4.1. Unitário          | 4.2. Total   |                                       |
| 1  |            |   |                        |              |                                       |
| 2  |            |   |                        |              |                                       |
| 3  |            |   |                        |              |                                       |
| 4  |            |   |                        |              |                                       |
| 5  |            |   |                        |              |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |   |                        |              |                                       |
| Local e Data:  |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal |                        | Fone/E-mail: |                                       |

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |            |  |          |                 |                      |
|---|------------|--|----------|-----------------|----------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- 0001/2023</b>              |            |  |          |                 |                      |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>   |            |  |          |                 |                      |
| <b>GRUPO INFORMAL</b>   |            |  |          |                 |                      |
| 1. Nome do Proponente   |            |  | 2. CPF   |                 |                      |
| 3. Endereço   |            | 4. Município/UF                                  |          | 5. CEP          |                      |
| 6. E-mail (quando houver)   |            |  | 7. Fone  |                 |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não   |            | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |          | 10. E-mail/Fone |                      |
| <b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>  |            |  |          |                 |                      |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar   | 2. CP<br>F | 3. DA<br>P                                       | 4. Banco | 5. Nº Agência   | 6. Nº Conta Corrente |
| 1   |            |  |          |                 |                      |
| 2   |            |  |          |                 |                      |
| 3   |            |  |          |                 |                      |
| 4   |            |  |          |                 |                      |

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                                   |            |             |
|-----------------------------------|------------|-------------|
| 1. Nome da Entidade               | 2.CNPJ     | 3.Município |
| 4. Endereço                       | 5.DDD/Fone |             |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7.CPF      |             |

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

| 1. Identificação do Agricultor<br>(a) Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição*<br>/Unidade | 6.Valor Total           |
|--|------------|-----------|--------------|-----------------------------------|-------------------------|
|  |            |           |              |                                   | Total agricultor        |
|  |            |           |              |                                   | Total agricultor        |
|  |            |           |              |                                   | Total agricultor        |
|  |            |           |              |                                   | <b>Total do projeto</b> |

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total<br>por Produto | 6.Cronograma<br>de Entrega<br>dos<br>Produtos |
|-----------|-----------|--------------|-----------------|------------------------------|---|
| 1         |           |              |                 |                              |   |
| 2         |           |              |                 |                              |   |
| 3         |           |              |                 |                              |   |
| 4         |           |              |                 |                              |   |
| 5         |           |              |                 |                              |   |
| 6         |           |              |                 | <b>Total do projeto:</b>     |   |
| 7         |           |              |                 |                              |   |
| 8         |           |              |                 |                              |   |

| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |  |   |              |
|--|--|---|--------------|
| Local e Data:  |  | Assinatura do Representante do Grupo Informal         | Fone/E-mail: |
| Local e Data:  |  | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura   |
| 1  |  |   |              |
| 2  |  |   |              |
| 3  |  |   |              |
| 4  |  |   |              |
| 5  |  |   |              |
| 6  |  |   |              |
| 7  |  |   |              |
| 8  |  |   |              |
| 9  |  |   |              |
| 10   |  |   |              |
| 11   |  |   |              |
| 12   |  |   |              |

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |                   |                           |
|--|-------------------|---------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--                        |                   |                           |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR   |                   |                           |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL  |                   |                           |
| 1. Nome do Proponente  | 2. CPF            |                           |
| 3. Endereço  | 4. Município/UF   | 5. CEP                    |
| 6. Nº da DAP Física  | 7. DDD/Fone       | 8. E-mail (quando houver) |
| 9. Banco   | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente  |

| II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS |         |         |            |                     |       |                                    |
|--------------------------|---------|---------|------------|---------------------|-------|------------------------------------|
| 1                        | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* |       | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                          |         |         |            | Unitário            | Total |                                    |
| 3                        |         |         |            |                     |       |                                    |
| 4                        |         |         |            |                     |       |                                    |
| 5                        |         |         |            |                     |       |                                    |
| 6                        |         |         |            |                     |       |                                    |
| 7                        |         |         |            |                     |       |                                    |
| 8                        |         |         |            |                     |       |                                    |

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|  |                                     |           |
|--|-------------------------------------|-----------|
| Nome   | CNPJ                                | Município |
| Endereço   | Fone                                |           |
| Nome do Representante Legal  | CPF:                                |           |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                     |           |
| Local e Data:  | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF       |

## ANEXO II

### Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, CNPJ nº 08.874.935/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Édén Duarte Pinto de Sousa, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Major Bruno de Freitas, 76 - Santa Rosa - Sumé - PB, CPF nº 928.829.604-25, Carteira de Identidade nº 1702248 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto                 | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição                            |             |
|-------------------------|---------|------------|--------------------------|---|-------------|
|                         |         |            |                          | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
| Valor Total do Contrato |         |            |                          |   |             |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_